



LEI Nº 1.683 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Certifico que o presente foi publicado por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 06 / 02 / 2020

(Servidor)

“Concede reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 4,48 % (quatro e quarenta e oito por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Liberdade – MG, passando a unidade padrão de vencimento (UPV), da Câmara Municipal de Liberdade – MG, para R\$ 43,06 (Quarenta e três reais e seis centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2020 por ser a data base de revisão dos servidores.

Liberdade/MG, 06 de fevereiro de 2020.


Rita de Cássia Rodrigues

Prefeita Municipal